

DELIBERAÇÃO Nº 001, 27 de fevereiro de 2019.

Instaura processo eleitoral para composição da Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce 2019-2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O **Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce** instituído pelo decreto nº 3793-R, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno;

Considerando a lei federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para a composição de diretoria do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2019/2021.

DELIBERA:

Art. 1º Pela convocação do processo eleitoral para composição da Diretoria **Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce** (CBH – Pontões e Lagoas do Rio Doce) para o mandato de 2019 a 2021.

Art. 2º A Diretoria do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce é composta por Presidência, Vice-Presidência, e Secretaria Executiva. É obrigatória a presença de representantes dos segmentos dos Usuários de Recursos Hídricos, do Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para composição da Diretoria do CBH – Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2019 a 2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Antonio Ruy Júnior.

§ 1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos (Gilberto Soares de Matos); Representantes do segmento da sociedade civil organizada (Bruno Loscol Pereira); Representante do segmento do Poder Público Executivo – (Marcelo Araujo de Sousa).

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

§ 3º A comissão deverá redigir a ata da eleição da Diretoria do CBH – Pontões e Lagoas Rio Doce, mandato 2019 a 2021.

Art. 4º - A Eleição da Diretoria do CBH – Pontões e Lagoas Rio Doce para o mandato 2019 a 2021 se dará da seguinte forma:

I - Poderão se candidatar para compor a Diretoria do CBH – Pontões e Lagoas Rio Doce apenas membros titulares.

II - Os membros titulares e membros suplentes da plenária do CBH – Pontões e Lagoas Rio Doce, mandato 2017 a 2021, se reunirão por segmento, para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a Diretoria do CBH – Pontões e Lagoas Rio Doce mandato 2019 a 2021.

III - O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;

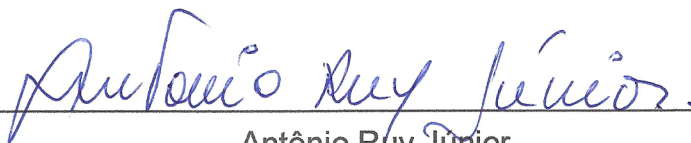
IV - Os indicados de cada segmento se reunirão, não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.

V - A posse da Nova Diretoria ocorrerá na mesma data e local.

Art. 5º - O processo eleitoral para composição da diretoria para o mandato 2019/2021 ocorrerá dia 09/04/2019, na cidade de Águia Branca/ES, no mesmo local da realização da 2ª reunião ordinária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce no ano 2019.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Linhares, 27 de fevereiro de 2019



Antônio Ruy Júnior

Presidente do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce